

---

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CIM GUANDU Nº01/2025

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU:** Nº118/2025.  
**PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU PP:** Nº01/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS:** Nº12/2025.  
**ID CiudadES/Contratação:** Nº 2025.501C2600008.01.0001

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art.6º, inciso XLI e Art. 28º, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de **veículos zero quilômetro** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) em seus municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1. DA ABERTURA:** A abertura da sessão será partir das **09:00horas, horário de Brasília-DF, do dia 02/06/2025 (segunda-feira)**, conforme especificações a seguir:

1.1. O início da disputa será a partir das **09:10h (nove horas e dez minutos), horário de Brasília-DF, do dia 02/06/2025 (segunda-feira);**

1.2. **Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 08:30h (oito horas e trinta minutos) do mesmo dia, no endereço acima mencionado, no protocolo geral do CIM GUANDU;**

**1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será REMARCADO, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.**

1.4. Considerando o disposto no Art. 176, caput e inciso II, combinado com o Art. 17, §2º, ambos da Lei Federal Nº14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.5. Considerando o disposto no Art. 56 da Lei Federal Nº14.133/2021, o **modo de disputa será ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, sucessivos e decrescentes.

1.6. Os representantes credenciados deverão se apresentar à equipe do Pregão, na sessão, munidos de documento com foto para sua identificação junto aos documentos de credenciamento como CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Profissional de Entidade de Classe, como também, a DECLARAÇÃO prevista no ANEXO IV e o Contrato Social da Empresa.

1.7. A abertura do Envelope nº 01 – contendo os Documentos de Habilitação, será aberto e analisado, nos termos do inciso II, Art. 63 da Lei Federal Nº14.133/2021, podendo a sessão ser suspensa, caso haja necessidade.

1.8. A abertura dos Envelopes nº 02 – contendo a Proposta de Preços e demais documentos (se houver), serão recebidos em Sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados neste Edital, para posterior análise e classificação.

2. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio presencial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços inicial, observado o disposto neste Edital quanto à documentação exigida para fins de habilitação.

2.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

2.2. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº14.133/21, e neste Edital. O agente de contratação ou o Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

2.3. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo na justificativa contida no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.5. A Lei Federal Nº14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do Art. 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.6. Os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues na Sede do CIM GUANDU, localizada na Avenida PRESIDENTE VARGAS, Nº121, 2º ANDAR, SALA 201 – CENTRO. CEP: 29600-000, AFONSO CLÁUDIO – ESPÍRITO SANTO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo na Sede do CIM GUANDU, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimquandu.es.gov.br/>), durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.8. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital, desde que anexe o comprovante do assinador eletrônico, podendo o licitante ser desclassificado e/ou inabilitado.

2.9. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei:

- a) As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico;
- b) Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos, e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados;
- c) Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.10. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

## DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de **veículos zero quilômetro** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) em seus municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA N°0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações presentes neste Edital e conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

### 1.2. DAS DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>01</b>	Características técnicas do veículo - Motor/Combustível: Motor Flex, admitido 8V a 16V desde que se enquadrem nas características a seguir. Potência de 95 (CV), torque (KGF.M) de 9 (A) 9 (G), aceitável variação inferior de 5% para ambos, alimentação por sistema de injeção multiponto, transmissão automática ou manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha ré. Segurança: Bolsas de ar (Air Bag), mínimo de 02 pontos, para motorista e carona. Controle de assistência de rampa e de estabilidade. Sistema de frenagem: Sistema de Freio Antitravamento (ABS). Características externas: Veículo na cor branca (cor sólida); Rodas e pneus: Conforme modelo do fabricante; obrigatoriamente equipado com estepe (sobressalente); Características internas: Sistema de ar condicionado original de fábrica, ar quente e ventilação com no mínimo		<b>01</b>	<b>R\$95.000,00</b>	<b>R\$95.000,00</b>

	<p>04 velocidades; tomada de energia 12 Volts; vidros das portas elétricos; trava elétrica com acionamento remoto embutido na chave; regulagem do encosto dos bancos dianteiros; direção assistida; bancos em alta qualidade e painel equipado com no mínimo conta giros, hodômetros parcial e integral, marcador de combustível, temperatura do sistema de arrefecimento, velocímetro, faróis e lanternas; retrovisor interno e externo; bolsas de ar (Air Bag), para motorista e carona; assoalho revestido em borracha para facilitar a limpeza e tapetes; engate de reboque atendendo as determinações do CONTRAN. Kit multimídia, entrada USB, rádio FM/AM. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento Mínimo: 3890 mm; largura: 1655 mm; altura: 1500 mm; distância entre eixos: 2465 mm; peso aproximado: 1100 kg; capacidade mínima do tanque: 44 litros; capacidade do porta malas: mínimo 300 L. revisão mínima de até 10.000 km rodados por responsabilidade da empresa, emplacado, adesivado e licenciado.</p>				
<p><b>02</b></p>	<p>Veículo tipo caminhonete, modelo e ano atual, cor branca, cabine dupla, manual, mínimo de 4 (quatro portas), mínimo de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor Diesel, Tamanho: a partir de 5 metros de comprimento e a partir de 3 metros de distância entre-eixos, tração 4 x 4, mínimo de 5 (cinco) marchas a frente, mínimo de 180 CV, capacidade de carga mínimo de 1.010 kg, airbag duplo, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, aparelho de som original de fábrica, entrada de USB, protetor de cárter, capota</p>	<p><b>01</b></p>	<p><b>R\$260.000,00</b></p>	<p><b>R\$260.000,00</b></p>	

marítima, tapetes em borracha, 03 alças de segurança, garantia mínima de 12 meses, revisão mínima de até 10.000 km rodados por responsabilidade da empresa, emplacado, adesivado, licenciado e com pneu estepe.				
---	--	--	--	--

O valor global máximo para a presente contratação está estimado em **R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme valores fixados no instrumento de Convênio SEAMA N°003/2024.

Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;
- 1.2.3. ANEXO III – Declaração Pregação Presencial;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declaração de Habilitação.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

<b>FICHA</b>	19
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1700

### 3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O **valor global** para a contratação será de **R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme valores fixados no instrumento de Convênio SEAMA N°003/2024.

### 4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer, após a emissão da ordem de serviço/fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00) ou, a critério da presidência do Consórcio, poderá ser retirado na concessionária/licitante vencedora numa distância máxima de até 160km;
- 4.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de Serviço/Fornecimento.

### 5. DA ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. O presente **CERTAME** será **ABERTO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 09H00HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, N° 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo.

- 5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei N°5.764, de 1971;
- 6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.11. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
- 6.1.12. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
- 6.1.13. Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

## 6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 6.2.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do Art. 69 da Lei Federal N°14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa N° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas registrados no conselho e pelo titular ou representante legal da entidade) acompanhados do livro diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 6.2.2. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei N° 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- 6.2.3. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa N°2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente comprovado;

- 6.2.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- 6.2.5. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pela Pregoeira com base no balanço patrimonial do último exercício;
- 6.2.6. A Pregoeira deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação;
- 6.2.7. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;
- 6.2.8. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei Nº11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

- 6.2.9. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a Comissão de Licitação irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição;
- 6.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.2.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, a declaração visa demonstrar que a despesa da licitante não é superior ao seu Patrimônio Líquido, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 6.2.12. A declaração de que trata o item acima será confrontada com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### 6.3. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação;

- 6.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei);
- 6.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio, expedida pelo órgão competente;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei N°11.440/2011;
- 6.3.6. Após o envio dos documentos, a pregoeira verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.
- 6.3.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal N°14.133/2021).

#### 6.4. DECLARAÇÕES

- 6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO III deste EDITAL, com as seguintes informações:

- I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;
- III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2)**

- 7.1. A proposta de preços contida no Envelope Nº. 2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.
- 7.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

- 7.3. Na hipótese prevista, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 7.4. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas, sob pena de desclassificação;
- 7.5. A proposta apresentada deverá conter as seguintes especificações:
- a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
  - b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) algarismos decimais;
  - c) Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), contendo marca e modelo do objeto, não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
  - d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 7.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.7. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

## **8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

8.1. Para o credenciamento será observado o seguinte critério:

8.1.1 Tratando-se de representante legal:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado, onde conste a cláusula de administração;

b) Se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Tratando-se de representante por procuração, a mesma deverá ser por instrumento público ou particular, dando poderes ao representante junto ao agente de Licitação, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas.

8.1.3. O representante legal ou representante por procuração deverão apresentar cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, munido ainda, do documento original;

8.2. A apresentação da declaração de enquadramento (ME/EPP) deverá ocorrer no credenciamento sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar 123/2006, quando estas benesses se aplicarem,

8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6. Aplica-se igualmente o disposto às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

8.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

8.8. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante, mesmo que as empresas representadas não concorram no mesmo lote.

8.10. Em seguida, as empresas licitantes entregarão ao agente de contratação/pregoeiro os envelopes N° 01 e 02 (DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS) respectivamente.

8.11. Os documentos que integram os anexos deste Edital, fazem parte integrante e indissociável deste Edital, possuindo natureza vinculativa, nos termos do Art. 5º da Lei Federal N° 14.133/2021.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. Aberta à sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº01  
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU: Nº XX/2025  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº XX/2025**

Contratação de empresa para a aquisição de veículos zero quilômetro para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) em seus municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

**ENVELOPE Nº02  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU: Nº XX/2025  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº XX/2025**

Contratação de empresa para a aquisição de veículos zero quilômetro para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) em seus municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

## **10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

10.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 – Habilitação, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e, poderá suspender a sessão para a conferência dos documentos, caso entenda necessário.

10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

10.5. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com menor preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

10.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.7. Dos lances ofertados não caberá lances iguais.

10.8. Somente serão aceitos lances menores que o menor já registrado, na ordem decrescente de lances de, no mínimo, de R\$300,00 (trezentos reais).

10.9. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.10. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pela pregoeira.

10.11. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o lote e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

10.14. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.15. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

10.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

10.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

10.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

10.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão, nos termos do Art. 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº123/2006, tratamento diferenciado e favorecido no

âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na preferência das aquisições de bens e serviços.

11.2. Para terem acesso à preferência, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, por meio de documento, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, porém não irá usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21.

11.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do Art. 60º, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

11.8. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

11.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

12.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;

12.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.

12.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.2. Ao final de cada sessão/fase do certame, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas

a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na sede do CIM GUANDU, no protocolo geral, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Centro, Afonso Cláudio, ES, CEP: 26.600.000.

13.9. Não serão admitidas as impugnações do edital, recursos e contrarrazões, por intermédio de via e-mail.

13.10. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

13.11. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

13.12. A licitante que manifestar a intenção de recurso aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: [gaplan@cimguandu.es.gov.br](mailto:gaplan@cimguandu.es.gov.br), A/C da Sr<sup>a</sup>. Pregoeira. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo

da recorrente ou com a apresentação das razões se ocorrida antes do final do prazo inicial.

13.13. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

13.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.15. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.16. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Presidente do CIM GUANDU, sempre que não houver recurso nos prazos previsto pela Lei que rege este Edital.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

14.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(s) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021.

## **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

**a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b)** MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos do item 5.2. deste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornece os serviços após os prazos do item 5.2. deste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

**b.2)** Caso os serviços não atendam as solicitações referentes ao item 5.2. deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

**b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

**b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

**b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

**b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

15.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Poderá o CIM GUANDU revogar o presente pregão presencial, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O CIM GUANDU deverá anular o presente pregão presencial, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento do pregão presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/202021.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.

16.5. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 09 de maio de 2025.

---

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
**Presidente do CIM GUANDU**

## ANEXO I

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de **veículos zero quilômetro** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU) em seus municípios consorciados, conforme disposições do CONVÊNIO SEAMA N°0003/2024, firmado com o governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que a necessidade desta aquisição está alicerçada na ótica do interesse público para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e na demanda por um transporte seguro, confortável e eficiente para atender às necessidades de

deslocamento de empregados públicos do CIM GUANDU, gestores e demais colaboradores em suas atividades diárias;

2.5. Considerando que a aquisição de veículos novos garante maior confiabilidade no transporte, evitando possíveis contratempos causados por falhas mecânicas e possibilitando um melhor desempenho em termos de economia, conforto, reparos mecânicos e segurança. Além disso, um veículo mais moderno e equipado também contribui para a preservação do meio ambiente, já que tende a ser mais eficiente, em termos de consumo de combustível e emissão de poluentes;

2.6. Considerando por fim, que a contratação de uma empresa para a aquisição de veículos zero quilômetro, é indispensável para correta aquisição do que se pretende o objeto deste Termo de Referência, otimizando os recursos disponíveis e garantindo a eficiência e a produtividade de suas atividades.

### **3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA LEGAL**

3.1. A presente contratação será realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**, nos termos do Art.6º, inciso XLI e Art. 28º, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

3.2. A unidade licitante deverá, nos termos do Art.5º, da Lei federal Nº14.133/2021, NOMEAR um agente público denominado PREGOEIRO que ficará responsável pela condução do processo licitatório.

3.3. A opção pela realização de pregão presencial está alicerçada nos termos do Art. 17, § 2º da Lei Federal Nº14.133/2021, cuja a motivação se justifica pela ausência de estrutura eletrônica adequada do CIM GUANDU, como também, pelo fato de a organização realizar um número ínfimo de procedimentos licitatórios desta natureza.

### **4. DAS DESCRIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Os itens a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência seguem as especificações abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Características técnicas do veículo - Motor/Combustível: Motor Flex, admitido 8V a 16V desde que se enquadrem nas características a seguir. Potência de 95 (CV), torque (KGF.M) de 9 (A) 9 (G), aceitável variação inferior de 5% para ambos, alimentação por sistema de injeção multiponto, transmissão automática ou manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha ré. Segurança: Bolsas de ar (Air Bag), mínimo de 02 pontos, para motorista e carona. Controle de assistência de rampa e de estabilidade. Sistema de frenagem: Sistema de Freio Antitravamento (ABS). Características externas: Veículo na cor branca (cor sólida); Rodas e pneus: Conforme modelo do fabricante; obrigatoriamente equipado com estepe (sobressalente); Características internas: Sistema de ar condicionado original de fábrica, ar quente e ventilação com no mínimo 04 velocidades; tomada de energia 12 Volts; vidros das portas elétricos; trava elétrica com acionamento remoto embutido na chave; regulagem do encosto dos bancos dianteiros; direção assistida; bancos em alta qualidade e painel equipado com no mínimo conta giros, hodômetros parcial e integral, marcador de combustível, temperatura do sistema de arrefecimento, velocímetro, faróis e lanternas; retrovisor interno e externo; bolsas de ar (Air Bag), para motorista e carona; assoalho revestido em borracha para facilitar a limpeza e tapetes; engate de reboque atendendo as determinações do CONTRAN. Kit multimídia, entrada</p>		01		

	<p>USB, rádio FM/AM. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento Mínimo: 3890 mm; largura: 1655 mm; altura: 1500 mm; distância entre eixos: 2465 mm; peso aproximado: 1100 kg; capacidade mínima do tanque: 44 litros; capacidade do porta malas: mínimo 300 L. revisão mínima de até 10.000 km rodados por responsabilidade da empresa, emplacado, adesivado e licenciado.</p>			
<p><b>02</b></p>	<p>Veículo tipo caminhonete, modelo e ano atual, cor branca, cabine dupla, manual, mínimo de 4 (quatro portas), mínimo de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor Diesel, Tamanho: a partir de 5 metros de comprimento e a partir de 3 metros de distância entre-eixos, tração 4 x 4, mínimo de 5 (cinco) marchas a frente, mínimo de 180 CV, capacidade de carga mínimo de 1.010 kg, airbag duplo, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, aparelho de som original de fábrica, entrada de USB, protetor de cárter, capota marítima, tapetes em borracha, 03 alças de segurança, garantia mínima de 12 meses, revisão mínima de até 10.000 km rodados por responsabilidade da empresa, emplacado, adesivado, licenciado e com pneu estepe.</p>	<p><b>01</b></p>		

## 4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1. O licitante vencedor deverá ser responsável pelo transporte do veículo até a Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00);

4.2.2. O licitante vencedor deverá entregar os veículos contendo todos os manuais, certificados de garantia e chave reserva, podendo, a critério e autorização da presidência

do Consórcio, ser retirado em concessionária/licitante vencedor com distância máxima de 160km;

4.2.3. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado Ordem de Serviço/Fornecimento;

4.2.4. Os veículos deverão ser entregues com as documentações de habilitação em nome do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), conforme regras do Sistema Nacional de Trânsito;

4.2.5. Os custos com emplacamento (IPVA, licenciamento e outras taxas administrativas) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.6. Os componentes e acessórios dos veículos deverão ser originais da época de fabricação conforme sua linha de montagem;

4.2.7. A marca cotada deverá possuir concessionária num raio máximo de 160 Km da sede do CIM GUANDU;

4.2.8. A entrega dos veículos deverá ser feita por meio de caminhão plataforma ou similar e, a critério da presidência do CIM GUANDU, a retirada dos veículos poderá ser feita diretamente na concessionária/licitante vencedora, numa distância máxima de 160km da sede do CIM GUANDU;

4.2.9. Os itens tidos como opcionais/acessórios da linha de produção previsto nos veículos ofertados, mesmo que não constante neste descritivo, deverão ser obrigatoriamente mantidos ou incluídos para atendimento das exigências mínimas requeridas neste Termo de Referência;

4.2.10. Os veículos deverão ser equipados com películas de proteção solar G20 em todos os vidros, exceto para-brisa;

4.2.11. Os veículos deverão ser devidamente adesivados, conforme manual de referência institucional a ser fornecido pelo CIM GUANDU;

4.2.12. Os veículos deverão ter garantia total de no mínimo 36 meses, com assistência técnica no município de Afonso Cláudio – ES ou num raio de até 160 km de distância;

4.2.13. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta. Estando os produtos em desacordo, será efetivada a aplicação das penalidades.

4.2.14. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante aceite apostado no documento fiscal.

4.2.15. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Processo Licitatório.

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO**

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer, após a emissão da ordem de serviço/fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00) ou, a critério da presidência do Consórcio, poderá ser retirado na concessionária/licitante vencedora numa distância máxima de até 160km;

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de Serviço/Fornecimento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade com sua proposta, envidando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços/produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação e licitação.

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do mesmo,

independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura, devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de verificação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até

7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número do Contrato Administrativo, Número do Convênio descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na fase de habilitação/licitação para a devida contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FICHA</b>	19
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1700

## 10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para contratação de empresa para a aquisição de **veículos zero quilômetro** para subsidiar as atividades de Licenciamento Ambiental Consorciado, realizado pelo CIM GUANDU, será de **R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, conforme valores fixados no instrumento de Convênio SEAMA N°003/2024.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e capacidade técnica, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante protocolo de PROCESSO ADMINISTRATIVO junto ao CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme, Art. 125, da Lei Federal Nº14.133/2021.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

12.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

12.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

12.4. O fiscal do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

12.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato, bem como neste Termo de Referência.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.7. A fiscalização será exercida no interesse do CONSÓRCIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **13. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

13.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sr. LUCAS ELTON DA SILVA, matrícula funcional N°31, CPF N°118. \*\*\*. \*\*\*-.86;

13.2. A fiscalização ficará a cargo do empregado público do CIM GUANDU, Sr.º Uidison Rodrigues Leonora, matrícula funciona N°23, CPF N°147. \*\*\*. \*\*\*-.57.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal N°14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b)** MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos do item 5.2. deste Termo de Referência e/ou Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os serviços após os prazos do item 5.2. deste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

**b.2)** Caso os serviços não atendam as solicitações referentes ao item 5.2. deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal;

**b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

**b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

**b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CONSÓRCIO, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

**b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

**c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

**d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os

objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

15.2. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

15.3. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 15 de abril de 2025.

## **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO**  
**Assistente Administrativo do CIM GUANDU**

## **18. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**

---

**LUCAS ELTON DA SILVA**  
**Gerente de Administração e Planejamento do CIM GUANDU**

## **19. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU**

---

**ANA PAULA ALVES BISSOLI**  
**Secretária Executiva do CIM GUANDU**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2025**

**ID. TCES CidadES/Contratação:** NºXXXXXXXXXXXXX  
**Processo ADM CIM GUANDU:** Nº118/2025  
**Pregão Presencial CIM GUANDU:** Nº01/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU),** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42\*\*\*4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o Nº 579.\*\*\*.\*\*\*-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº118/2025, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONSORCIADO, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) EM SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO SEAMA Nº0003/2024.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Características técnicas do veículo - Motor/Combustível: Motor Flex, admitido 8V a 16V desde que se enquadrem nas características a seguir. Potência de 95 (CV), torque (KGF.M) de 9 (A) 9 (G), aceitável variação inferior de 5% para ambos, alimentação por sistema de injeção multiponto, transmissão automática ou manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha ré. Segurança: Bolsas de ar (Air Bag), mínimo de 02 pontos, para motorista e carona. Controle de assistência de rampa e de estabilidade. Sistema de frenagem: Sistema de Freio Antitravamento (ABS). Características externas: Veículo na cor branca (cor sólida); Rodas e pneus: Conforme modelo do fabricante; obrigatoriamente equipado com estepe (sobressalente); Características internas: Sistema de ar condicionado original de fábrica, ar quente e ventilação com no mínimo 04		01		

	<p>velocidades; tomada de energia 12 Volts; vidros das portas elétricos; trava elétrica com acionamento remoto embutido na chave; regulagem do encosto dos bancos dianteiros; direção assistida; bancos em alta qualidade e painel equipado com no mínimo conta giros, hodômetros parcial e integral, marcador de combustível, temperatura do sistema de arrefecimento, velocímetro, faróis e lanternas; retrovisor interno e externo; bolsas de ar (Air Bag), para motorista e carona; assoalho revestido em borracha para facilitar a limpeza e tapetes; engate de reboque atendendo as determinações do CONTRAN. Kit multimídia, entrada USB, rádio FM/AM. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Dimensões mínimas do veículo: Comprimento Mínimo: 3890 mm; largura: 1655 mm; altura: 1500 mm; distância entre eixos: 2465 mm; peso aproximado: 1100 kg; capacidade mínima do tanque: 44 litros; capacidade do porta malas: mínimo 300 L. revisão mínima de até 10.000 km rodados por responsabilidade da empresa, emplacado, adesivado e licenciado.</p>				
<p><b>02</b></p>	<p>Veículo tipo caminhonete, modelo e ano atual, cor branca, cabine dupla, manual, mínimo de 4 (quatro portas), mínimo de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, motor Diesel, Tamanho: a partir de 5 metros de comprimento e a partir de 3 metros de distância entre-eixos, tração 4 x 4, mínimo de 5 (cinco) marchas a frente, mínimo de 180 CV, capacidade de carga mínimo de 1.010 kg, airbag duplo, freios ABS nas 4 (quatro) rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, aparelho de som original de fábrica, entrada de USB, protetor de cárter, capota marítima, tapetes em borracha, 03 alças de segurança, garantia mínima de 12 meses, revisão mínima de até 10.000 km rodados por responsabilidade da</p>		<p><b>01</b></p>		

empresa, emplacado, adesivado, licenciado e com pneu estepe.				
--	--	--	--	--

## **2.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1 A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer, após a emissão da ordem de serviço/fornecimento, devendo ser entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00) ou, a critério da presidência do Consórcio, poderá ser retirado na concessionária/licitante vencedora numa distância máxima de até 160km;

2.2.2 A CONTRATADA deverá entregar os veículos em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de Serviço/Fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA**

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a da Lei Federal N°14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Art. 106 da Lei Federal N°14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

4.2. A prestação de serviços enquadra-se como de natureza não continuada.

4.3. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

4.4. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.5. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) BENS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.**

5.1. O licitante vencedor deverá ser responsável pelo transporte do veículo até a Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00);

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de Serviço/Fornecimento

5.2. O licitante vencedor deverá entregar os veículos contendo todos os manuais, certificados de garantia e chave reserva, podendo, a critério e autorização da presidência do Consórcio, ser retirado em concessionária/licitante vencedor com distância máxima de 160km;

5.3. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado Ordem de Serviço/Fornecimento;

5.4. Os veículos deverão ser entregues com as documentações de habilitação em nome do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), conforme regras do Sistema Nacional de Trânsito;

5.5. Os custos com emplacamento (IPVA, licenciamento e outras taxas administrativas) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. Os componentes e acessórios dos veículos deverão ser originais da época de fabricação conforme sua linha de montagem;

5.7. A marca cotada deverá possuir concessionária num raio máximo de 160 Km da sede do CIM GUANDU;

5.8. A entrega dos veículos deverá ser feita por meio de caminhão plataforma ou similar e, a critério da presidência do CIM GUANDU, a retirada dos veículos poderá ser feita diretamente na concessionária/licitante vencedora, numa distância máxima de 160km da sede do CIM GUANDU;

5.9. Os itens tidos como opcionais/acessórios da linha de produção previsto nos veículos ofertados, mesmo que não constante neste descritivo, deverão ser obrigatoriamente mantidos ou incluídos para atendimento das exigências mínimas requeridas no Termo de Referência;

5.10. Os veículos deverão ser equipados com películas de proteção solar G20 em todos os vidros, exceto para-brisa;

5.11. Os veículos deverão ser devidamente adesivados, conforme manual de referência institucional a ser fornecido pelo CIM GUANDU;

5.12. Os veículos deverão ter garantia total de no mínimo 36 meses, com assistência técnica no município de Afonso Cláudio – ES ou num raio de até 160 km de distância;

5.13. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta. Estando os produtos em desacordo, será efetivada a aplicação das penalidades.

5.14. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto no documento fiscal.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

6.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

6.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4. O fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

6.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços prestados que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) \_\_\_\_\_, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. \*\*\*.

\*\*\*-XX e fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) \_\_\_\_\_, matrícula funcionaria N°XX, CPF N°XXX. \*\*\*. \*\*\*-XX.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os serviços conforme especificações deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços.

8.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar empregado (a) público (a) responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços executados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto/serviços que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas em Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na

execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos artigos 162 e 156 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

**a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

**b)** MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos/serviços após os prazos da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, adquirirá os produtos/serviços por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

**b.2)** Caso os serviços não atendam as solicitações referentes à **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bilhete;

**b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço/entrega dos bens, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

**b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

**b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

**b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e protocolo de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos serviços/objetos prestados.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número da Ata de Registro e Preço e/ou Contrato Administrativo caso houver, número do convênio, descrição dos serviços/produtos prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

<b>ÓRGÃO</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>UNIDADE</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
<b>PROGRAMA</b>	01.01.04.541.0001 – APOIO AS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	44905200000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FICHA</b>	19
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1700

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a IV do art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138, acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

---

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
**Presidente do CIM Guandu**  
**Contratante**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1 – Assinatura:** \_\_\_\_\_ **2- Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_ **Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

---

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

---

**PREGÃO PRESENCIAL CIM GUANDU**

a) **Declaro para os devidos fins**, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) **Declaro para os devidos fins que:**

(  ) Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

(  ) Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) **Declaro para os devidos fins** que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

d) **Declaro para os devidos fins**, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

e) **Declaro para os devidos fins**, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** (  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO CIM GUANDU: Nº 01/2025  
PREGÃO PRESENCIAL CIM GUANDU: Nº 001/2025**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e  
do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na  
Lei Federal Nº14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO  
exigidos para participação nesta licitação. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES  
que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal

**A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**